CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 7022/2008

Ementa

PREVÊ CURSO DE INICIAÇÃO À INFORMÁTICA PARA SEXAGENÁRIOS.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
26/03/2008	**28/03/2008**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 9802/2007 - **Autoria: Antonio Carlos Pereira Neto**

Status de Vigência

Execução suspensa

Observações

Veto Total Rejeitado.
Educação - geral;
Promoção Social - idoso.
Ação direta de inconstitucionalidade nº. 990.10.034084-0. Concedida liminar suspendendo a vigência e a eficácia da Lei até o julgamento final da Ação.
Autor: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
29/03/2011	Decreto Legislativo nº 1350/2011	

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proc. 49965

(Proc. 49.965)

LEI Nº. 7.022, DE 26 DE MARÇO DE 2008

Prevê curso de iniciação à informática para sexagenários.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 18 de março de 2008, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ao sexagenário será oferecido curso de iniciação à informática.

§ 1º. O curso será gratuito.

§ 2º. O curso será mantido por profissionais voluntários.

§ 3º. O curso terá os instrutores, os equipamentos, as salas, a duração, os horários e as turmas estabelecidas mediante parceria entre as instituições públicas e privadas interessadas e a Administração, na forma regulamentar.

§ 4º. O curso não onerará a Administração.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de março de dois mil e oito (26/03/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de março de dois mil e oito (26/03/2008).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa